



Numero do Processo: 185/2022.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Lei que “institui o Programa adote um Bicicletario e da outras providencias”. PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatorio

Trata-se de propositura tendo como autora a Vereadora Dra. TRICIA BARRETO, que *“institui o Programa adote um Bicicletario e da outras providencias”..*

Em reunião da CCJR realizada no dia 01/11/2022, fui nomeado relator da matéria em apreço.

Este é o relatório, passo a motivar meu voto.

2. Em síntese, o projeto de lei em analise visa atender a demanda de parcela da população que faz uso de bicicletas, como meio de deslocamento e, por isto, necessitam de um ambiente para deixar seu equipamento em segurança.

Biciletários são estruturas essenciais para conectar deslocamentos com atividades urbanas.

Importante lembrar a crise de mobilidade urbana que vivem as cidades brasileiras, o estímulo e o favorecimento da utilização de bicicletas podem contribuir para melhorar a qualidade de vida e a saúde dos habitantes, já que grande parte dos deslocamentos ocorrem em distâncias relativamente curtas, que poderiam ser percorridas de bicicleta, desde que a viagem pudesse



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS**

ocorrer de forma segura, confortável e, chegando ao destino, exista uma estrutura que possibilite a guarda do equipamento com segurança.

Portanto, o objeto da lei é de interesse local e, de consequência, matéria atinente à competência legislativa municipal.

3. Ante o exposto, frente a importância da matéria, opina-se **FAVORALMENTE** à regular tramitação da proposta aqui discutida.

É como voto.

Anápolis, 01 de novembro de 2.022.

Domíngos Paula de Souza
DOMINGOS PAULA DE SOUZA

VEREADOR - RELATOR

Paulo

Paulo

Encaminhe-se à Comissão de Urbanismo,
Transporte, Obra, Serviços e Meio Ambiente

em *01/11/2022*
Tony
Presidente